Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 393/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquentamil cruzeiros), destinado à participação do Município, em obras de abastecimento de água na cidade, executadas pela SANEPAR, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender à despesas não constantes do orçamento em execução, relativas à participação do Município nas obras executadas pela SANEPAR, na sede do Município, de conformidade com o Termo Aditivo nº TA-15/78, ao Contrato de Concessão nº 130/75, autorizado pelo Art. 4º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 212, de 24 de maio de 1974, a saber:

I - RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0700 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0710 - Unidade - Administração

13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO

13760000 - SANEAMENTO

13764470 - Abastecimento de Água

1.57 - Participação do Município em obras de abastecimento de água na cidade, executadas pela SANEPAR.

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4300.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4330.00 - Auxílios para Obras Públicas

continua

LEI Nº 393/78 - continuação - - fls. 2 -

01. Participação do Município em obras de extensão da rede de água na cidade, executadas pela SANEPAR.....Cr$ 150.000,00
SCMA.....Cr$ 150.000,00
Total do Departº de Obras e Viação.....Cr$ 150.000,00
Total Geral.....Cr$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados nos ítens III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados no Decreto de Abertura do presente crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, à presente Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal